

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. O desempenho será aferido por meio dos indicadores abaixo, que servirão de base para avaliação da execução contratual e, quando aplicável, para aplicação de glosas e demais penalidades previstas na legislação.

Indicador 1 - Cumprimento do prazo de execução e aprovação dos serviços		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os serviços de reparo, recuperação e rebobinamento dos motores elétricos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato e que os motores sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, após a realização dos ensaios previstos no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Sistema de manutenção, planilha de controle dos serviços executados e relatórios emitido pela contratada.	
Meta a cumprir	100% dos motores deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço e aprovados nos ensaios elétricos e mecânicos previstos no Termo de Referência.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pela fiscalização do contrato, do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, da data efetiva de entrega do motor e dos resultados dos ensaios elétricos e mecânicos realizados pela CONTRATADA, com registro das ocorrências.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo	$(\text{Quantidade de motores entregues dentro do prazo e aprovados nos ensaios} \div \text{Quantidade de motores entregues no período}) \times 100$.	
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Execuções corretivas - descontos incidentes sobre 100% do valor da fatura	Serviço plenamente satisfatório = 100 %
		Serviço satisfatório = 95% a 99,9%
		Serviço parcialmente satisfatório = 90% a 94,9%
		Serviço Insatisfatório = abaixo de 90%

Penalidades Serviço Insatisfatório	/	Independentemente dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
---	---	---

Ajuste no Pagamento	
O desempenho da CONTRATADA será aferido a cada Ordem de Serviço, considerando o cumprimento do prazo estabelecido e a aprovação do motor nos ensaios previstos. Para fins de acompanhamento e faturamento, os resultados serão consolidados mensalmente.	
O não atingimento das metas poderá ensejar glosa no pagamento da fatura correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.	
Desempenho Obtido	Ajuste sobre o valor a ser faturado
Igual ou superior a 95%	Sem glosa
De 90% a 94,9%	Glosa de 2%
De 85% a 89,9%	Glosa de 5%
Abaixo de 85%	Glosa de 50%, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

Atenção: A realização dos descontos não isenta a CONTRATADA da obrigação de corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os serviços rejeitados pela fiscalização ou aqueles que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BURLAMAQUI MANAO, Prestador(a) de Serviço**, em 21/08/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO BARBOSA BATISTA, Prestador(a) de Serviço**, em 21/08/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES GRION, Fiscal de Contrato**, em 21/08/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6584593** e o código CRC **A4DBCAAC**.

Referência: Processo nº 25386.001351/2026-29

SEI nº 6584593

Gestor: COGEAD/SEPAT
Versão: 0 - dezembro-2025